



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA-PB
CASA SEBASTIÃO AVELINO DE CARVALHO

Decreto Legislativo nº 04/2024 Lucena, 04 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DAS PORTARIAS Nº 43/2023 E 044/2023 E DECRETO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Considerando que o Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque da 3ª Câmara Cível do TJPB, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0825662-36.2023.815.0000, concedeu liminar suspendendo os efeitos das portarias nº 43 e 44/2023 e o decreto nº 001/2023;

Considerando o cumprimento da determinação judicial até o julgamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Lucena e Regimento Interno, **PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica suspenso os efeitos das **PORTARIAS Nº 43/2023 E 044/2023 E DECRETO Nº 001/2023**, até ulterior deliberação da Câmara Municipal de Lucena.

Parágrafo único: O decreto nº 001/2023 fica suspenso, porém ressalta-se que a nova mesa eleita editou decreto legislativo nº 03/2023, publicado em 10/11/2023, em pleno vigor, declarando a vacância do cargo do Vice Prefeito por ato de improbidade administrativa, nos autos do

ALECSANDRO TARGINO DE BRITO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Alecsandro Targino de Brito
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho
Atos do Poder Legislativo

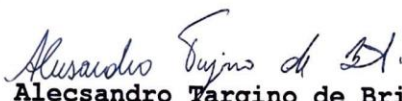
processo n° 0002786-76.2014.815.0731, sentença
devidamente transitada em julgado.

Art. 2° Fica suspensa a sessão de julgamento do processo
de apuração de atos político-administrativo n° 01/2023,
designada para o dia 06/12/2023, às 09:00 horas até
ulterior deliberação.

Art. 3° Registre-se e publique-se este ato, dando ciência
do presente decreto.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucena, 04 de dezembro de 2023.


Aleksandro Targino de Brito
Presidente

ALECSANDRO TARGINO DE BRITO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA
Casa Sebastião Avelino de Carvalho
PB 025, SN – Lucena PB
Presidente: Aleksandro Targino de Brito
Disponível em: www.cmlucena.pb.gov.br